

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Recomenda a observação da norma constante no Anexo I.

O Sistema de Controle Interno do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar n° 101; Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal n° 1384/2007,

R E S O L V E

Art. 1° Sem prejuízo das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n° 1631/2007 e demais legislação em vigor, o Sistema de Controle Interno recomenda a todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal a observação da norma constante do anexo I.

Art. 2° Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 31 de maio de 2007.

RUDIMAR PAULO RUBIN
Controlador Interno

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT CONTROLE INTERNO		FOLHAS Nº 01/01
NORMA INTERNA Nº 05/2007		DATA : 31/05/2007
ASSUNTO: ENTREGA DE DOCUMENTOS E DIGITAÇÃO DE DADOS		
SETORES ENVOLVIDOS: COMPRAS E LICITAÇÕES; RECURSOS HUMANOS; TRIBUTAÇÃO; PRESTAÇÃO CONTAS E CONVENIOS; TESOUREARIA; PATRIMONIO		
1) OBJETIVO: 1.1- Padronizar e facilitar o envio de documentos ao Setor de Contabilidade dentro dos prazos estipulados por esta Norma, e atender a Instrução Normativa TCE/MT nº 03/2005. 1.2- Atender as exigências do TCE, através do SISTEMA DE AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS PUBLICAS –APLIC. 1.3- Atender legalmente a alimentação de dados para prestação de contas (LRF; SISTN; SIOPE; SIOPS). 1.4- Alimentar os Sistemas com dados relacionados ao envio do APLIC.		
2) DOS PROCEDIMENTOS: 2.1- Os documentos gerados pelos setores que dizem respeito a Instrução Normativa nº 03/2005 e no Manual de Orientação da Remessa de Documentos do TCE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de dezembro de 2005, findo o mês, o setor deverá encaminhar obrigatoriamente até o dia 18 do mês seguinte para o setor contábil proceder o fechamento do balancete. 2.2- O mesmo procedimento para alimentação de dados exigidos pelo Sistema de Administração – SAD , respeitando o mesmo prazo do item 2.1. 2.3- A documentação ou alimentação de dados após repassados a contabilidade e esta proceder o envio ao TCE/MT e a outros Órgãos, não poderá mais ser alterada. 2.4- O Manual de Orientação do TCE encontra-se na pasta: Servidor/textos/controle interno/Manual de Orientação 2006. (a partir da página nº 73).		
3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto ao Setor Contábil ou com o Controle Interno.		
<hr/> CONTROLE INTERNO	<hr/> PREFEITO MUNICIPAL	